

JUSTIFICATIVA
PL 0148/2013

Cuida o presente projeto de lei da exclusão dos policiais militares e civis e dos guardas civis metropolitanos do Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo, que efetivamente prestam serviços nesta capital.

Os policiais militares e civis, bem como os guardas civis metropolitanos exercem atividade profissional de suma importância, assim como os médicos que já tem uma Lei de nº 12.632 de 6 de maio de 1998 que lhes confere a exclusão de qualquer restrição quanto à circulação de veículo de sua propriedade, quando utilizado no trabalho diário.

Assim como os médicos, policiais e guardas exercem uma profissão de caráter essencial e muitas vezes emergencial, portanto, é de extrema pertinência o objeto do projeto.

É fato que algumas profissões têm a real necessidade de que as regras da restrição à circulação de veículos sejam abrandadas em função da necessidade e urgência no desempenho das atividades especiais e de crucial importância aos munícipes.

Muitas vezes policiais e guardas recebem chamados de urgência ou de emergência para atuar em diversas questões, especialmente questões criminais, que tanto afligem a população de São Paulo. Desta forma, a otimização do tempo de locomoção poderia impedir a consumação de crimes, bem como salvar vidas.

Portanto, de suma importância à aprovação pelos Nobres Pares desta Casa.